



# Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo  
Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000  
Fone/Fax: (18) 3701-9000

## LEI Nº 2878/2017

*(Altera perímetro urbano da Sede do Município)*

**REGINA CÉLIA MUSTAFA ARAUJO**, Prefeita do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS** aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º)** - O perímetro urbano da Sede do Município passa a ficar assim delimitado:

“inicia-se no marco **01**, cravado na margem direita da Via de Acesso Dr. Neif Mustafa, no sentido Mirandópolis à Rodovia Marechal Rondon e em comum com as propriedades de Pedro Antônio Fernandes e Israel Pereira do Nascimento, daí segue com o rumo **24°00’S**; confrontando-se do lado direito com a propriedade de Israel Pereira do Nascimento ou sucessores e do lado esquerdo com a propriedade de Pedro Antônio Fernandes ou sucessores, numa distância de **610,00** metros até encontrar o marco **02** cravado na margem esquerda da antiga Estrada Municipal que demanda Mirandópolis à Lavínia; daí cruza a referida estrada até encontrar o Marco **03**; cravado na margem direita da referida estrada; daí segue em linha reta por uma distância de 150,00 metros até encontrar o marco **04**, cravado no eixo da estrada de ferro, daí deflete à (ESQUERDA) e segue pelo eixo da estrada de ferro no sentido (MIRANDOPOLIS à LAVÍNIA) numa distância de 2.047 metros até encontrar o marco **05**; DAI CRUZA A ESTRADA MDP 010 ATÉ ENCONTRAR O MARCO **06** cravado na divisa da propriedade “Sitio Maringá”, Matrícula CRI-1816 do Sr. Jose Carlos Fernandes Zanata e outros, daí segue reto por 1.460,00 metros pelo mesmo alinhamento da divisa da propriedade até encontrar o eixo da estrada municipal Mirandópolis-Lavínia (MDP-020) no marco **07** ponto de encontro com o Córrego Ribeirão Claro; daí segue a margem esquerda o referido Córrego até encontrar o Córrego São João, daí deflete a esquerda e segue o fluxo das águas do Córrego Ribeirão Claro até marco **08** cravado na altura do cruzamento com a rede de alta tensão da CESP; daí deflete à direita e segue acompanhando a referida rede até encontrar o marco **09** cravado na margem esquerda do Córrego São João da Saudade; daí deflete à direita e segue margeando o referido córrego no sentido contra o fluxo das águas até encontrar o marco **10** cravado no final da Rua João Domingues de Souza (Jardim Miguita), início da estrada municipal que demanda a Pacaembu (MDP-030); daí deflete à esquerda e segue acompanhando a margem esquerda da referida Estrada Municipal (Sentido Mirandópolis a Pacaembu) numa distância de 208,00 metros até encontrar o marco **11** cravado em um ponto na divisa da propriedade de Domingos Geraldo Caldato com Estrada Municipal; daí vira a esquerda num ângulo de 108° E SEGUE POR 574,43 METROS margeando a propriedade do Sr. Domingos Geraldo Caldato ATE ALCANÇAR O MARCO **12**, daí deflete a direita em 76° até encontrar o Marco **13** à 137,32 metros; deflete novamente a direita a 78 ° até encontrar o Marco **14** à 115,95 metros; daí, deflete novamente a direita a 35° e segue por 306 metros em linha reta até encontrar o Marco **15** cravado em um ponto na divisa da propriedade de Sérgio Luiz Espírito Santo; daí vira a esquerda num ângulo de 82° e segue pela divisa entre as propriedades de Sérgio Luiz Espírito Santo e Wataru Mifune numa distância de 635,51 metros até encontrar o marco **16** cravado em um ponto no eixo da Estrada de Ferro, atualmente pertencente a RUMO (extinta Rede Ferroviária Federal S.A.); daí vira à esquerda e segue pelo eixo da Estrada de Ferro no sentido Mirandópolis ao Amandaba numa distância de 263,28 metros até encontrar o marco **17**, também cravado no eixo da referida



# Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo  
Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000  
Fone/Fax: (18) 3701-9000

Estrada de Ferro; daí vira à direita e segue pela divisa da propriedade do Sr. Yoshihiro Yokota numa distância de 116,20 metros até encontrar o marco **18**, cravado na margem esquerda da estrada municipal que demanda a Sede do Município ao Bairro Amandaba; daí deflete a esquerda e segue margeando a estrada já referida por 138,00 metros até encontrar o marco **19**; daí cruza a estrada até encontrar o marco **20** cravado na margem direita desta estrada; daí deflete à direita em 28° e segue numa distância de 400,00 metros até encontrar o marco **21** cravado na margem direita da MDP 040 sentido bairro km 50 ao município de Mirandópolis; daí cruza a estrada até encontrar o marco **22** cravado na margem esquerda desta estrada, daí deflete a esquerda em 6° e segue por 1201,00 metros até encontrar o marco **23**, cravado na margem esquerda do córrego sem denominação; daí deflete à esquerda e segue margeando o referido córrego no sentido do fluxo das águas até encontrar o marco **24**; daí deflete à direita, cruza o córrego e segue pela divisa com empreendimentos de Lomy Engenharia Ltda, numa distância de 795,00 metros até encontrar o marco **25** cravado na margem esquerda da via de acesso Dr. Neif Mustafa no sentido à Rodovia Marechal Rondon; Daí vira à esquerda e segue margeando a referida Via de Acesso no sentido Rodovia Marechal Rondon numa distância de 101,00 metros até encontrar o marco **26**; daí vira a direita num ângulo de **9 3,17°** cruza a Via de Acesso Dr. Neif Mustafa numa distância de 30,00 metros até encontrar o marco **27** cravado na margem direita da Via de Acesso Dr. Neif Mustafa; daí segue em linha reta pela divisa da propriedade de José Paschoaleto ou sucessores, numa distância de 141,30 metros até encontrar o marco **28** cravado em um ponto comum entre as propriedades de José Paschoaleto ou sucessores e José Cesar Gonçalves e sua mulher e Alexandre Pimentel Gonçalves e sua mulher; daí deflete à direita num ângulo de **89,37°** e segue pela divisa da propriedade de José Cesar Gonçalves e sua mulher e Alexandre Pimentel Gonçalves e sua mulher, numa distância de 108,30 metros até encontrar o marco **29**, cravado em um ponto comum entre as propriedades de José Cesar Gonçalves e sua mulher e Alexandre Pimentel Gonçalves e sua mulher e José Carlos de Oliveira ou sucessores; daí deflete a direita num ângulo de **73,95°** e segue pela divisa da propriedade de José Carlos de Oliveira ou sucessores numa distância de 150,00 metros até encontrar o marco **30** cravado na margem direita da Via de Acesso Dr. Neif Mustafa sentindo Rodovia Marechal Rondon; Daí deflete a esquerda num ângulo de **76,48°** e segue margeando a referida Via de Acesso numa distância de 155,70 metros até encontrar o marco inicial do presente roteiro, ou seja marco **01**.

**Art. 2º)** - As despesas porventura a ocorrerem com a aplicação da presente lei, correrão à conta das dotações próprias orçamentárias.

**Art. 3º)** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada em especial a Lei nº. 2696/2014.

Município de Mirandópolis, 06 de junho de 2017.

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO

Prefeita

Publicada e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA

Diretora